

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 011/2024**

L2D TELEMEDICINA LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste Instrumento:

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP.: 01.332-000 e filial em Posse-GO na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, Quadra A, Lote 001, C-2, Bairro Augusto José Valente II, CEP 73.906-048 (CNPJ nº 19.324.171/0012-57), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

L2D TELEMEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.193.419/0001-09, estabelecida na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1400, sala 152-A 15º andar, Bairro Água Branca, São Paulo/SP, CEP: 05.001-903, e-mail: licitacoes@l2d.com.br / juridico@l2d.com.br, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que, em 13 de dezembro de 2024, foi celebrado entre as Partes o contrato de prestação de serviços médicos e serviços de apoio diagnóstico terapêutico – SADT (o “Contrato”), para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto à Policlínica Estadual da Região Nordeste – Posse, da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo fomento, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade

de Saúde, conforme Termo de Colaboração firmado com o Estado de Goiás, por meio de sua Secretaria de Estado da Saúde (“SES/GO”) (Termo de Colaboração nº 94/2024 – SES Processo nº 202400010044191), vigente até a conclusão do Chamamento Público nº 08/2024 SES/GO (Processo nº 202400010036942), nos termos de sua cláusula 8ª;

- Considerando a implantação do serviço de diálise peritoneal na unidade de saúde, com posterior oferta do serviço à rede estadual de saúde de Goiás;

- Considerando que as Partes, após negociação, em razão da necessidade de elaboração de protocolos clínicos, com base em nos protocolos técnicos, legais e sanitários vigentes; e

- Considerando que a CONTRATADA encaminhou Proposta Comercial (a “Proposta” – documento anexo e parte integrante deste termo aditivo para todos os efeitos) e que a mesma atende as necessidades do CONTRATANTE,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. **OBJETO:**

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a contratação do serviço de assessoria médica para implantação do serviço assistencial de diálise peritoneal, conforme tabela a seguir:

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR MENSAL |
|--|---|
| Assessoria Médica para Implantação de Serviço de Diálise Peritoneal Prestar assessoria para a implantação de um serviço de diálise peritoneal, com base nos protocolos técnicos, legais e sanitários vigentes, pelo período de 02 (dois) meses, compreendendo o intervalo de 01 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025. | RS 34.750,00 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Valor fixo mensal relativo aos serviços descritos ao lado. |

1.1.1. Os serviços serão prestados no período de 1º de maio a 30 de junho de 2025, com valor mensal de **R\$ 34.750,00** (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) conforme Proposta anexo.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes locatárias, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e locadoras, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em

que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Posse/GO, 25 de abril de 2025.

L2D TELEMEDICINA LTDA

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____
Nome:
R.G.:
C.P.F.:

2) _____
Nome:
R.G.:
C.P.F.:



SAÚDE DIGITAL

**Proposta de Assessoria para Implantação de Serviços
Médicos de Diálise Peritoneal na Policlínica Estadual da
Região Nordeste – Unidade Posse**

Proposta de Assessoria para Implantação de Serviços Médicos de Diálise Peritoneal na Policlínica Estadual da Região Nordeste – Unidade Posse

24 de abril de 2025.

São Paulo, SP.

Quem somos?

A **L2D** desenvolve e oferece um novo conceito de soluções inovadoras para o mercado de saúde. Busca incansavelmente ferramentas tecnológicas que melhoram a vida das pessoas, ajudam instituições hospitalares e sistemas de saúde se tornarem mais eficientes, seguros e fomenta um ambiente científico não importando onde a instituição esteja localizada.

Nossos serviços

A **L2D**, através de sua expertise, oferece serviços de telemedicina, teleconsultoria e telediagnósticos. Além dos serviços por telemedicina, oferecemos in loco toda infraestrutura necessária, tecnológica e de recursos humanos, para a execução e terceirização dos serviços, promovendo melhores resultados e mais eficiência para os nossos clientes.

Nossa tecnologia

Para manter um serviço 24 horas por dia, 7 dias na semana, tudo deve ser confiável e planejado. Contamos com uma infraestrutura de vanguarda, que assegura a disponibilidade das melhores ferramentas para apoiar os nossos médicos na elaboração correta dos diagnósticos. Redundância nos links de telefonia e dados, sistemas de contingências e backup de dados, manutenções periódicas, dustering e co-location são alguns dos sistemas que a **L2D** tem para garantir a segurança dos dados do paciente, a qualidade e a disponibilidade do serviço.

Parcerias estratégicas internacionais

Para oferecer o melhor serviço de Telemedicina do mercado, a **L2D** é parceira estratégica/científica/operacionalmente com instituições renomadas internacionais, com o objetivo de desenvolver as melhores práticas.

Legislação vigente

- Resolução nº 1.643/02 do Conselho Federal de Medicina;
- Portaria MS/GM nº 2.546, de 27/10/2011 - Teleconsultoria (médico-médico);
- Resolução nº 1.821/07 do CFM - Aprovação normas técnicas à digitalização e uso de sistemas informatizados, guarda e manuseio de documentos.

Composição de estruturas e custos mensais

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR MENSAL |
|---|--|
| Assessoria Médica para Implantação de Serviço de Diálise Peritoneal Prestar assessoria para a implantação de um serviço de diálise peritoneal, com base nos protocolos técnicos, legais e sanitários vigentes, pelo período de 02 (dois) meses, compreendendo o intervalo de 01 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025. | R\$ 34.750,00 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Valor fixo mensal relativo aos serviços descritos ao lado. |

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

1. Condições de Pagamento: até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços;
2. Prazo de Fornecimento: até 10 (dez) dias úteis após assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;
3. Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação;
4. Alertamos que o conteúdo da presente Proposta Comercial é **CONFIDENCIAL** e direcionado única e exclusivamente a entidade à qual se destina, sendo vetada a divulgação, publicação e outros usos desta Proposta Comercial, ou de qualquer parte do seu conteúdo, sem a devida autorização da **L2D TELEMEDICINA LTDA**.

| |
|---|
| Razão Social: L2D TELEMEDICINA LTDA |
| CNPJ/CPF: 26.193.419/0001-09 |
| Inscrição Estadual: ISENTO |
| Endereço: Avenida Francisco Matarazzo, nº 1400 - 15º Andar - Sala 152-A - São Paulo - SP |

À disposição para qualquer esclarecimento,

LUCAS
SCHNEIDER:0090
3940035

Assinado de forma
digital por LUCAS
SCHNEIDER:009039400
35

Lucas Schneider
Sócio Administrador
RG: 8079380435 SSP/RS
CPF: 009.039.400-35
lucas@l2d.com.br
(51) 98122-0273